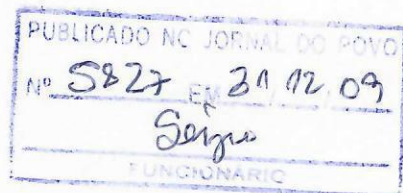


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1709/2009



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 - (Sessenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

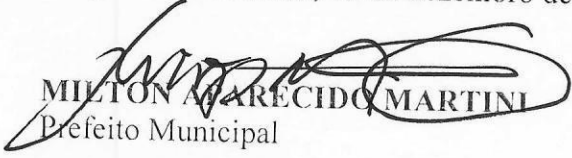
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	Secretaria de Fazenda		
05.001	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0024.1005	Equipamento e Material Permanente P/ PMAT		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	60.000,00
Total			60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	Secretaria de Fazenda		
05.001	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0024.1010	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Fazenda		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	15.000,00
04.129.0024.2011	Manut. Dpto. Adm.de Receitas e de Tributos Municipais		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	4.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	8.000,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1000	33.000,00
Total			60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal